

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA
(COMPRAS)

MARINHA DO BRASIL
BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FUZILEIROS NAVAIS
ANEXO II

AVISO DE DISPENSA Nº 120/2026
(Processo Administrativo n.º 63430.001341/2026-08)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material para reposição, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PDM	CATMAT/ CATSER	UNID. MEDIDA	QTD.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	LOCAL ENTREGA	DE	PRAZO DE ENTREGA
1	Detergente líquido de 500 ML (igual ou não inferior a marca Ypê) 	6136	624159	UN	168	R\$ 3,28	551,04	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais		15 DIAS
2	Saco de lixo de 200L 	11903	458145	UN	5	R\$ 65,70	328,5	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais		15 DIAS

3	Sabão em Pasta (imagem meramente ilustrativa) 	11864	302940	UN	50	R\$ 10,90	545	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
4	Flanela 	7630	420506	UN	80	R\$ 2,71	216,8	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
5	Sabão em Pó 800 Gramas (igual ou não inferior a marca Surf) 	11865	600612	UN	50	R\$ 5,99	299,5	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
6	Papel Higienico c/64 unidades (imagem meramente ilustrativa) 	10383	301139	UN	8	R\$ 112,50	900	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS

7	Saco de Lixo de 60L 	11903	626245	UN	6	R\$ 25,55	153,3	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
8	Solução Multiuso (imagem meramente ilustrativa) 	11200	636088	UN	50	R\$ 2,87	143,5	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
9	Papel A4 	19746	471762	UN	27	R\$ 43,50	1174,5	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
10	Esponja Dupla Face 	7042	626261	UN	100	R\$ 2,10	210	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS

11	Papel Contact 10 Mts 	74	622715	UN	1	R\$ 54,60	54,6	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
12	Pano de Limpeza 40X65 	10344	438326	UN	80	R\$ 5,72	457,6	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
13	Desinfetante 900 MI (imagem meramente ilustrativa) 	11200	293351	UN	20	R\$ 29,31	586,2	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
14	Livro ata capa dura 100 folhas. 	200	483474	UN	5	R\$ 34,59	172,95	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da aquisição é de 30 dias contados do envio da nota de empenho para o fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 5.793,49 (Cinco mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais, visando a reposição de itens, planeja a aquisição do material descrito. Sendo assim, realizará este processo de contratação direta na modalidade de dispensa eletrônica.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo/item/global.

4.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

4.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

4.4. A presente contratação visa a manutenção e limpeza das instalações de bordo, a reposição de suprimentos administrativos.

4.5. Devido suas características peculiares, o processo de busca de orçamentos e contato junto a empresas fornecedoras tornou-se dificultoso, inviabilizando a busca por mais fontes, por inexistir contratações similares feitas por órgãos que atendam as mesmas condições pretendidas por esta organização.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os itens/serviço deverão ser entregues no Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais, localizado na Avenida Brasil nº 44.878 – Km 45 – Campo Grande/RJ – CEP 23.078-001, no horário das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, dois meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica I e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução da compra direta.

7.1.6. Cumprir parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45), caso se enquadre.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O setor solicitante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Não haverá minuta de contrato será utilizada a nota de empenho, ou instrumento equivalente, onde constarão o objeto, prazo de substituição, garantia e outras informações relevantes.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. Encontra-se no Aviso de Dispensa Eletrônica item 8, subitem 8.1.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 5.793,49.

Setor solicitante: Material.

Assinatura do Responsável